



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 REGISTRO DE PREÇOS 024/2018.

Validade: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho de 2018, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 - Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

ALUGCLIN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM DOMICILIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.163.467/0001-58, sediada na Av. Pedro Henrique Krambeck, nº 1249, loja, bairro São Pedro, CEP.: 36.036-445, cidade Juiz de Fora - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Collen Merhey Machado, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº M-7.401-440 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.445.206-40, residente e domiciliado na Rua Zaquia Nami Mokdeci, nº 35, bairro Aeroporto, CEP.: 36.038-239, Juiz de Fora/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 025/2018, Registro de Preços Nº. 025/2018, julgado em 19/06/2018 e homologado em 22/06/2018, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de dietas industrializadas, suplementos e fórmulas nutricionais, para atendimento em prol das diversas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	383493	ALIMENTACAO DE LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE A PARTIR DO 6ºMES DE VIDA,	250	UNIDAD E	R\$ 28,50	R\$ 7.125,00
SENDO A FORMULA A BASE DE PROTEINA ISOLADA. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL SOJA 2)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

4	383492	ALIMENTACAO DE LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE ATE O 6º MES DE VIDA, SENDO A FORMULA A BASE DE	250	UNIDAD E	R\$ 31,30	R\$ 7.825,00
PROTEINA ISOLADA. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL SOJA 1)						
8	383547	COMP ALIMENTAR ENRIQUECIDO C/ 24 VITAMINAS E MINERAIS, DESENVOLVIDO P/ COMPLEMENTAR A ALIMENTACAO	250	UNIDAD E	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
DIARIA. EMBALAGEM 450 GRS (PADRAO DE QUALIDADE SUSTAIN BAUNILHA)						
9	383499	COMPOSTO LACTEO COM OLEOS VEGETAIS E FIBRAS. EMBALAGEM 900 GRS	250	UNIDAD E	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
(PADRAO DE QUALIDADE ENFAGROW PREMIUM 3)						
13	383497	COMPOSTO LACTEO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO COM VITAMINAS E MINERAIS :DHA- COLINA- FERRO- IODO- ZINCO	250	UNIDAD E	R\$ 26,50	R\$ 6.625,00
NURIENTES QUE FAVORECEM O DESENVOLVIMENTO CEREBRAL, ALEM DE PREBIOTICOS + 24 VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM COM 900 GRS (PADRAO DE QUALIDADE ENFAGROW PREMIUM 1)						
18	383533	DIETA ENTERAL, HIPERPROTEICA, SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLUTEN, DIETA POR SONDA, DESNUTRICAO,	250	UNIDAD E	R\$ 25,80	R\$ 6.450,00
MAIOR NECESSIDADE DE PROTEINAS, DIETA LIQUIDA, DIETA DOMICILIAR. EMBALAGEM COM 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE NOVASOURCE SENIOR)						
20	383525	FORMUJLA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CIRANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA,	250	UNIDAD E	R\$ 14,39	R\$ 3.597,50
A PARTIR DO 6º MES DE VIDA, COM DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS. EMBALAGEM COM 400 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE NAN SUPREME 2)						
24	383486	FORMULA DE ALIMENTACAO PARA LACTENTES ATE 1 ANO DE IDADDE COM DESCONFORTOS GASTROINTESTINAIS	250	UNIDAD E	R\$ 36,70	R\$ 9.175,00
COMO COLICAS E CONSTIPACAO. FORMULA COM 100% DE PROTEINA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SOSRO DE LEITE, 38% DE LACTOSE. COM ADICAO DE 0,8G/100ML DE PROBIÓTICOS, MIX ESPECIAL DE OLEOS ESSENCIAIS E ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA E ARA). ISENTU DE SACAROSE, FRUTOS E GLUTEN. EMBALAGEM COM 400 GRS.(PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL ACTIVE)						
28	383498	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES MAIORES DE 6 MESES DE IDADE., COM DHA E	250	UNIDAD E	R\$ 27,70	R\$ 6.925,00
E ARA. EMBALAGEM COM 900 GRS (PADRAO DE QUADLIDADE ENFAGROW PREMIUM 2)						
29	383545	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO P/ LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS	250	UNIDAD E	R\$ 105,00	R\$ 26.250,00
C/ PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E C/ RESTRICAO DE LACTOSE.C/ DHA E ARA E NUCLEOTIDEOS. EMBALAGEM 400 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE PREGOMIN PEPTI)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

31	383517	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, COM PREBIOTICOS E DHA	250	UNIDAD E	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
E ARA, NUCLEOTIDEOS, EMBALAGEM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN CONFORT 1)						
36	383489	FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECEM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM DHA E ARA EMBALAGEM 400 GRS.	250	UNIDAD E	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
. (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL PRE)						
40	383502	NUTRICAÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PO COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALORICA, EMBALAGEM 800 GRS	250	UNIDAD E	R\$ 57,00	R\$ 14.250,00
(1,0KCAL/ML)EM SUA DILUIÇÃO PADRAO, NORMOPROTEICA (15% DO VCT) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA ANIMAL. TEOR E QUALIDADE DE LIÍDIOS DE ACORDO COM AHA.2009 (<35% DO VET EM LÍPÍDEOS E <7% DO VET EM GORDURA SATURADA) . PRESENÇA DE FIBRAS COM DUPLA AÇÃO PREBIÓTICA (FOS E INULINA), COM NO MÍNIMO 10G/LITRO DO PRODUTO RECONSTITUÍDO. ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE, PODENDO CONTER SACAROSE E COM SABOR BAUNILHA EMBALAGEM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE ENSURE BAUNILHA ABBOTT)						
48	383534	SUPLEMENTO ORAL, COM FIBRAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS, ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADA, SABOR	250	UNIDAD E	R\$ 23,80	R\$ 5.950,00
BAUNILHA. EMBALAGEM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NUTREN ACTIVE BAUNILHA)						
TOTAL GERAL					120.422,50	
TOTAL : R\$ 120.422,50 (CENTO E VINTE MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS CINQUENTA CENTAVOS)						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 22 de Junho de 2018.

Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal

Collen Merhey Machado
ALUGCLIN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM DOMICILIO
LTDA
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____